



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

<u>PREÂMBULO</u> :	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15 PROCESSO Nº 005/15 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/15
<u>INTERESSADO</u> :	Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
<u>SETOR</u> :	Obras
<u>MODALIDADE</u> :	Tomada de Preços
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> :	Menor Preço global
<u>REGIME</u> :	Execução indireta – empreitada por preço global com fornecimento de materiais.

As informações disponibilizadas eletronicamente são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 18/03/2014 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Municipal nº 1.094 de 22 de Fevereiro de 1996 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar obras de infra estrutura turística na orla da represa do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme inclusos memorial, projetos, planilha, cronograma e respectivo convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a CAIXA, os quais fazem parte integrante do presente edital.

DOS PRAZOS (art. 40, II)





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2 – O prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação é de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

3 – O prazo da execução das obras contratadas, objeto deste certame, é até o dia 09/12/2015, conforme consta no respectivo Contrato de Repasse firmado com a CAIXA, a contar da assinatura do respectivo contrato, conforme respectivo cronograma físico financeiro, podendo ser aditado nos termos da Lei vigente.

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

4 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a juros mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

5 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

6 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DO PROJETO BÁSICO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 40, IV e V)

7 – O local onde poderá ser examinado e adquirido os projetos pertinentes ao objeto é a Secretaria Municipal da Prefeitura Santa Cruz da Conceição, com a Diretora de Obras do Município.

8 – Os interessados poderão realizar visita técnica no local onde as obras serão executadas até o dia **13 de março de 2015**, mediante prévio agendamento com a Diretora de Obras Municipal pelo telefone (19) 3567-9200.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

9.1 – São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.2 - Os interessados em participar do presente certame, deverão prestar garantia de participação no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a qual poderá fazer em uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

10 - As empresas interessadas apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope "A" e envelope "B"), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
ENCERRAMENTO EM 18/03/2015 às 14 horas
ABERTURA EM 18/03/2015 às 14:10 horas
LICITANTE : _____

11 - O envelope "A" conterá os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

11.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:

I - cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

11.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30)

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

II – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT's – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando que o mesmo encontra-se devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, em nome da licitante e de seu responsável técnico – Engenheiro Civil – de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos quantitativos totais previstos para esta licitação.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- b) Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c) Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos membros profissionais indicados, as especificações completas da obra, o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
- d) A comprovação de que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, se dará mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

III – Declaração indicando as instalações, aparelhamento e qualificação de todo pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto, que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) , conforme especificado no item 9.2 do presente edital.

11.5 – Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será aceito quando de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

11.5.1 – Os interessados que desejarem realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, deverão fazê-lo até 13/03/2015 com a Comissão de Licitações, atendendo às exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

11.6 – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**”.

11.7 – Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

11.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.

11.8 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

12 – O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
ENCERRAMENTO EM 18/03/2015 às 14 horas.
ABERTURA em data oportuna
LICITANTE:

12.1 – E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ, e, obrigatoriamente, a planilha de custos dos serviços e materiais, bem como a mão-de-obra a ser empregada, com seus respectivos preços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

12.2 – Os preços deverão ser propostos em valores unitários e totais, sendo considerado para fins de julgamento, o valor total da proposta, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

12.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da CONTRATADA.

12.4 – O valor máximo de contratação da presente licitação não ultrapassará os valores apresentados na Planilha Orçamentária que faz parte integrante do presente edital, tanto nos valores unitários quanto no valor global, de acordo com Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do respectivo Contrato de repasse nº 1008819-13/2013/MTUR/CAIXA.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.5 – É obrigatória a apresentação do BDI nas propostas dos licitantes do presente processo licitatório, o qual deverá ser discriminado de forma detalhada, contendo exclusivamente os itens *garantia, risco, despesa financeira, administração central, lucro e tributos* e deverá ser calculado no preço unitário de cada item da planilha orçamentária.

12.6 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

13 – Cabe à empresa licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

14 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação

14.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

14.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata.

14.3 – Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

15 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

15.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

15.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global e a proposta mais vantajosa à Administração.

15.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou de valor igual a zero;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.4.2 - Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

15.5 - Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

15.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

15.7 - Caso seja suspensão ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.8.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta melhor classificada;

15.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de propostas, situação em que sua proposta será declarada a de melhor oferta;

15.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances, a contar da Convocação do Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;

15.8.4 - Se houver equivalência, ou seja, apresentação de valores iguais, respeitando a ordem de classificação das propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 8.2.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exceder a preferência e apresentar nova proposta;

15.8.5 - O exercício do direito de preferência só será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria micro empresa ou empresa de pequeno porte.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.9 – Não ocorrendo contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurado o exercício de direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

16 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

17 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

18 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:

18.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

18.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19 – Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

20 – Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

21 - Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (19) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - Santa Cruz da Conceição - CEP. 13.625-000, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com a "Comissão de Licitações".

DA ENTREGA DO OBJETO

22 - O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente ao engenheiro municipal, o qual acompanhará toda execução contratual.

22.1 - Será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Engenharia e Projetos, senhora Marcela Fernanda Benedito, o acompanhamento da execução das obras objeto da presente licitação.

23 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

24 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

DO PAGAMENTO

25 - O pagamento será efetuado mediante apresentação das medições, bem como respectivas Notas Fiscais e de acordo com a liberação dos recursos financeiros do respectivo Convênio e Cronograma Físico Financeiro.

26 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

27 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 09

Unidade 09.01

Funcional 15.451.9285

Projeto Atividade 10.48

Elemento 4490 051 00 00 00 00 00 01.110

Elemento do valor do Ministério do Turismo 44.90.51. 00 00 00 00 00 05.100

28 – Fica exigida dos licitantes vencedores a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Janeiro de 2015.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXOS

PROCESSO Nº 005/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências do local onde será realizada a obra, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas com a entrega dos produtos objetos do Edital.

Santa Cruz da Conceição (SP), ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do representante





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 005/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 002/2015 que o licitante XXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 005/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2015, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 005/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa
_____, com sua sede localizada
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ venho pelo presente, designar o senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº
_____ para representar a empresa supra citada na Tomada de
Preços nº 002/2015, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à
Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os
trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e
proposta comercial.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 005/2015
Processo de Licitação n° 004/2015
Tomada de Preços n° 002/2015

DECLARAÇÃO

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

A _____ (nome da licitante), representada por seu representante legal _____, RG n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que está qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), visando postergar o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, Data

Assinatura Responsável
Carimbo Empresa





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 005/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2015:

I - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a realizar obras de infra estrutura turística na orla da represa do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme inclusos memorial, projetos, planilha, cronograma e respectivo convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a CAIXA, os quais fazem parte integrante do edital.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo será efetivado, mediante execução indireta dos serviços, através do regime de empreitada por preço global, com fornecimento total dos materiais por conta e risco da **CONTRATADA**.

III - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá demonstrar que prestou garantia para execução do presente contrato, podendo a mesma ser feita nas modalidades estipuladas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal de Licitações.

3.1.1 - A garantia a que se refere o item 3.1 deverá ser no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.1.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a execução total do contrato.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços nas seguintes condições e respectivos preços:

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação das medições, bem como respectivas Notas Fiscais e de acordo com a liberação dos recursos financeiros do respectivo Convênio.

4.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

4.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

V - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, bem como concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente ao engenheiro municipal, que lavrará termo de recebimento provisório, bem como, após cento e oitenta dias da data do termo de recebimento provisório, a empresa interessada requererá à administração o recebimento definitivo do objeto.

5.3 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

5.4 - O acompanhamento da execução das obras objeto do presente contrato será feita pela Diretora de Departamento de Engenharia e Projetos do Município senhora Marcela Fernanda Benedito.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	02.09.01
Elemento	4.4.90.51.00
Funcional Programática	4.4.90.51.00.00.00.00.00.05.110

VII – DAS SANÇÕES (art. 40, III)

7.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-á multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

7.2 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

7.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 – É dever da CONTRATADA:

8.1 – Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

8.2 – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

8.3 - Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da contratante;

8.4 - Emitir ART de execução e entregar à Prefeitura Municipal no ato da assinatura do presente contrato.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

9.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

9.3 - A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

X – DOS CASOS DE RECISÃO

10.1 - O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

XI – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 005/2015, processo de licitação nº 004/2015 referente à Tomada de Preços nº 002/2015, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

11.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



